

MENSAGEM Nº 015/15

COTA DE PATROCÍNIO DO MARACANÃ  
ESPORTE CLUBE.

CARIMBO  
15 MAR 2015 15:00  
33428, 2015  
Cayma Fernandes

# LABORE

**LEI MUNICIPAL Nº 2.310 / 2015**

**DE 04 / 02 / 2015**

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

*José Furnas Carneiro Neto*



04 02 15  
15/fevereiro

**LEI Nº 2.310, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DESPORTE E LAZER, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DO MARACANÃ ESPORTE CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esporte e Lazer, autorizado a adquirir cota de patrocínio do Maracaná Esporte Clube, entidade esportiva sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 07.295.007/0001-27, com sede na Avenida VII, nº 260, altos, Jereissati I, Maracanaú, Ceará, CEP 61.900-540, que participará do Campeonato Cearense de Futebol de 2015, 2ª Divisão, devidamente filiado à Federação Cearense de Futebol, entidade executora do citado Campeonato, no valor de até R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), a ser repassado em 04 (quatro) parcelas iguais de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira.

**Parágrafo único.** O repasse das cotas de patrocínio fica condicionado a efetiva participação da entidade beneficiada na competição esportiva.

**Art. 2º.** A entidade identificada no art. 1º, deverá exibir publicidade institucional nos uniformes e em suas instalações recreativas e sociais, bem como poderá participar de eventos esportivos promovidos pelo Poder Público Municipal, no caso de disponibilidade.

**Art. 3º.** O desembolso dos recursos financeiros para pagamento das cotas de patrocínio de que trata o art. 1º desta Lei será de responsabilidade da Secretaria de Esporte e Lazer, na forma de Contrato de Patrocínio, a ser celebrado entre as partes e na medida da disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 4º.** As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Esporte e Lazer, do exercício financeiro de 2015.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, 04 DE FEVEREIRO DE 2015.**

  
**FIRMO CAMURÇA**  
Prefeito de Maracanaú



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 015/2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

**Palácio Antônio Gonçalves**  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430